



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022 Boa Vista, 20 de maio de 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a **CRIAÇÃO DA BOLSA-INCENTIVO PARA OS MÚSICOS COMPONENTES DA FILARMÔNICA MUNICIPAL BOM JESUS DOS MARTÍRIOS.**

Considerando que a bolsa-incentivo será um reconhecimento institucional da Prefeitura pelos 25 anos de voluntariado dos músicos, que desde a emancipação de Boa Vista ali estão engajados;

Considerando que neste ano nossa Filarmônica estará comemorando 73 anos de existência (1949-2022);

Considerando que o incentivo é uma forma de garantir a perpetuação do funcionamento pleno da Filarmônica, que é o patrimônio cultural mais antigo do Município de Boa Vista;

Considerando que a bolsa-incentivo proporciona o resgate da auto-estima dos músicos, bem como de suas famílias;

Considerando que o incentivo proporciona a descoberta de novos talentos, a partir do despertar do interesse dos jovens boavistenses a adentrarem no mundo da música, buscando a sua profissionalização através de instrumentos de sopro;

Considerando que as apresentações da Filarmônica nos eventos realizados em nossa cidade tem sido de grande relevância para o abrihantamento dos nossos festejos e solenidades;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RECEBIDO EM: 20/05/2022
Adriana Silva Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

Considerando ainda, que por irrisória que seja, a bolsa-incentivo poderá, ainda, contribuir com o orçamento doméstico daqueles que dispõem de poucos recursos, até mesmo pra investir em sua educação;

Vimos, com base nos argumentos expostos acima, solicitar de Vossas Excelências que apreciem o referido Projeto de Lei com o maior zelo possível, de modo a garantir a sua aprovação, e assim, perpetuarmos um símbolo tão importante para a história do Município de Boa Vista.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RECEBIDO EM: 20/05/2022
Adrianna Silva Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014/2022
Boa Vista - PB, 20 de maio de 2022

**CRIA A GRATIFICAÇÃO DE BOLSA-
INCENTIVO PARA OS COMPONENTES DA
FILARMÔNICA MUNICIPAL BOM JESUS
DOS MARTÍRIOS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no orçamento da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, a gratificação de Bolsa-Incentivo para os músicos componentes da Filarmônica Municipal Bom Jesus dos Martírios.

Art. 2º - O pagamento da Bolsa-Incentivo será condicionado à assiduidade do componente nos Ensaios e nas Apresentações dos Eventos que forem solicitados pela Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, perdendo o direito do incentivo aquele que apresentar qualquer falta, exceto nos casos de problemas de saúde, devidamente comprovados por atestado médico.

Parágrafo Único. Os bolsistas comprometem-se a promover aulas de música nas escolas municipais de Boa Vista, proporcionando aos jovens iniciarem na carreira musical e como forma de ingresso na Filarmônica.

Art. 3º - O valor unitário e mensal da Bolsa-Incentivo para os componentes da Filarmônica Municipal será de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitado a 30 (trinta) unidades.

Parágrafo Único. O valor da Bolsa-Incentivo será reajustado anualmente, obedecendo os índices aplicáveis ao reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 4º - O incentivo financeiro de que trata esta lei tem por finalidade compensar e subsidiar a participação dos interessados nas atividades musicais, culturais e sociais da Filarmônica do município, razão pela qual não se confunde com prestação de serviço de mão-de-obra, não gera qualquer vínculo empregatício com o Município e, no caso de servidores municipais, não se incorpora em nenhuma hipótese aos vencimentos e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RECEBIDO EM: 20/05/2022
Adriano Silva Costa



Art. 5º – Os beneficiários da bolsa cederão definitivamente os direitos conexos de imagem e áudio ao município de Boa Vista, obrigando-se ainda, mediante assinatura de termo de compromisso, a frequentar os ensaios gerais, inclusive extras, da filarmônica, bem como estar à disposição para participar de concertos e apresentações sempre que convocados pela Secretaria de Cultura.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação próprias do orçamento da Secretária de Esportes, Turismo e Cultura.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Boa Vista, 20 de maio de 2022.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO